



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 271/2022/PE**

**Razão Social:** HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA (HOMUPE) / HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA

**Nome Fantasia:** HOMUPE

**CNPJ:** 03.737.328/0001-83

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 2206

**Endereço:** AV. DJALMA WANDERLEY, S/N

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Petrolândia - PE

**Cep:** 56460-000

**Telefone(s):** (87) 38512862 38512262

**Diretor Técnico:** DANILO SANTOS DE SOUZA - UROLOGIA (Registro: 2615), CIRURGIA GERAL (Registro: 2616) - CRM-PE: 13472

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 13/07/2022 - 13:30 a 15:40

**Equipe de Fiscalização:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Andrea Pimentel

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Karina Hirose (CRM: 32.895)

**Cargo(s):** médica plantonista

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, Dr. André Dubeux.

Possui registro no Cremepe (CRM: 2206) com vencimento em 04.09.2013, solicitada a atualização no termo de fiscalização.

Ao analisar este relatório, é importante considerar:

- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do “Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19”, apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.
- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

## **3. COMISSÕES**

3.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

3.2. Comissão de Revisão de Óbito: Sim

3.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

## **4. PORTE DO HOSPITAL**

4.1. : Porte II

## **5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**

5.1. Médico obstetra nas 24 horas: 1

5.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: 1

5.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 1

5.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não

5.5. Especificar a falta de profissionais médicos: Escala completa segunda a sexta

## **6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0

6.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0

6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2

6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2

6.5. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

## **7. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO**

7.1. Número total de médicos horizontais: 2

7.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 2

7.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 8.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui
- 8.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 04/09/2013

**9. SALA DE PARTO NORMAL \*\* (1)**

- 9.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 9.2. Berço aquecido: Sim
- 9.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 9.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 9.5. Monitor cardíaco: Não
- 9.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 9.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 9.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 9.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 9.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 9.11. Foco cirúrgico: Sim
- 9.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 9.13. Mesa ginecológica: Sim
- 9.14. Oxímetro de pulso: Sim
- 9.15. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 9.16. Rede fixa de gases: Sim
- 9.17. Relógio: Sim

**10. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL \*\* (2)**

- 10.1. Sala de parto normal: Sim
- 10.2. Quantas: 2

**11. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO \*\* (3)**

- 11.1. Amniótomo: Sim
- 11.2. Assento removível para acompanhante: Sim
- 11.3. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 11.4. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.5. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.6. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 11.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 11.8. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 11.9. Esfigmomanômetro: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 11.11. Fórceps: Sim
- 11.12. Fita métrica: Sim
- 11.13. Glicosímetro: Sim
- 11.14. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 11.15. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 11.16. Rede fixa de gases: Sim

**12. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO \*\* (4)**

- 12.1. Enfermaria de pré-parto: Sim
- 12.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: Sim
- 12.3. Banheiro anexo aos quartos: Sim
- 12.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 12.5. Sabonete líquido: Sim
- 12.6. Toalha de papel: Sim
- 12.7. Registra a evolução do parto em partograma: Sim

**13. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) \*\* (5)**

- 13.1. Realiza a classificação de risco: Sim
- 13.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
- 13.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 13.4. 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 13.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 13.6. 1 mesa/birô: Sim
- 13.7. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 13.8. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.9. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 13.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 13.11. 1 foco luminoso: Sim
- 13.12. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.13. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 13.14. 2 cestos de lixo: Sim
- 13.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 13.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 13.17. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.18. Toalhas de papel: Sim
- 13.19. Sabonete líquido: Sim
- 13.20. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 13.21. Espátulas de Ayre: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.22. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 13.23. Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 13.24. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 13.25. Luvas estéreis: Sim
- 13.26. Luvas de procedimento: Sim
- 13.27. Gazes esterilizadas: Sim
- 13.28. Banheiro: **Não**

**14. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE \*\* (6)**

*UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS*

- 14.1. Risco habitual: Sim

**15. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (7)**

- 15.1. Berço aquecido: Sim
- 15.2. Aspirador de secreções: Sim
- 15.3. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 15.4. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 15.5. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 15.6. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 15.7. Rede de gases: Sim
- 15.8. Balança para recém-nascido: Sim
- 15.9. Termômetro clínico: Sim
- 15.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 15.11. Bomba de infusão: Sim
- 15.12. Adrenalina diluída: Sim
- 15.13. Bicarbonato de sódio: Sim
- 15.14. Hidrocloreto de naloxona: Sim
- 15.15. Vitamina K: Sim
- 15.16. Esfigmomanômetro: Sim
- 15.17. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 15.18. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 15.19. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 15.20. Fio guia estéril: Sim
- 15.21. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 15.22. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

15.23. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim

15.24. Oxímetro de pulso: Sim

**16. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (8)**

*ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*

16.1. Na sala de parto: Sim

**17. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (1)**

17.1. 1 desfibrilador: Sim

17.2. 1 marcapasso transcutâneo: Não

**18. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (2)**

18.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Não

**19. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (3)**

19.1. Adrenalina: Sim

19.2. Atropina: Sim

19.3. Amiodarona: Sim

19.4. Sulfato de magnésio: Sim

19.5. Dopamina: Sim

19.6. Dobutamina: Sim

19.7. Noradrenalina: Sim

19.8. Adenosina: Sim

19.9. Lidocaína: Sim

19.10. Cloreto de potássio: Sim

19.11. Nitroprussiato de sódio: Sim

19.12. Nitroglicerina: Sim

19.13. Furosemida: Sim

19.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim

19.15. Bicarbonato de sódio: Sim

19.16. Soro fisiológico: Sim

19.17. Ringer Lactato: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

19.18. Albumina: **Não**

**20. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (4)**

- 20.1. Anestésicos locais: Sim
- 20.2. Hipnoindutores: Sim
- 20.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 20.4. Anestésico inalatório: Sim
- 20.5. Dantrolene sódico: **Não**
- 20.6. Opióides: Sim
- 20.7. Antagonistas de opióides: Sim
- 20.8. Antieméticos: Sim
- 20.9. Analgésicos não opióides: Sim
- 20.10. Corticoide venoso: Sim
- 20.11. Inibidores H2: Sim
- 20.12. Broncodilatadores: Sim
- 20.13. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim

**21. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (5)**

- 21.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 21.2. Monitor cardíaco: Sim
- 21.3. Oxímetro: Sim
- 21.4. Capnógrafo / Capnômetro: Sim
- 21.5. Fonte fixa de O2: Sim
- 21.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 21.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 21.8. Carro para anestesia: Sim
- 21.9. Aspirador na rede de gases: Sim
- 21.10. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 21.11. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 21.12. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 21.13. Laringoscópio: Sim
- 21.14. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 21.15. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 21.16. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 21.17. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 21.18. Bisturi elétrico: Sim

**22. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (6)**

HOMUPE - 271/2022/PE - Versão: 06/11/2020  
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 22.1. Sinalização de acessos: Sim
- 22.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 22.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

**23. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (7)**

- 23.1. Vestiário de barreira: Sim
- 23.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 23.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 23.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 23.5. Split: Sim

**24. CENTRO CIRÚRGICO \*\* (8)**

*CENTRO CIRÚRGICO*

- 24.1. Centro cirúrgico: Sim
- 24.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim
- 24.3. Número de salas de uso comum planejadas: 2
- 24.4. Número de salas de uso comum operacionais: 2
- 24.5. Livro de registros dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim

**25. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO \*\* (1)**

- 25.1. Armário vitrine: Sim
- 25.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 25.3. Cadeiras: Sim
- 25.4. Cesto de lixo: Sim
- 25.5. Escada de dois degraus: Sim
- 25.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 25.7. Mesa auxiliar: Sim
- 25.8. Mesa para exames: Sim
- 25.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 25.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 25.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 25.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 25.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**26. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\* (2)**

- 26.1. 2 macas (leitos): Sim
- 26.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 26.3. Sabonete líquido: Sim
- 26.4. Toalha de papel: Sim
- 26.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 26.6. Aspirador de secreções: Sim
- 26.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 26.8. Desfibrilador com monitor: Sim
- 26.9. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 26.10. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 26.11. Máscara laríngea: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 26.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 26.13. Água destilada: Sim
- 26.14. Aminofilina: Sim
- 26.15. Amiodarona: Sim
- 26.16. Atropina: Sim
- 26.17. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 26.18. Cloreto de potássio: Sim
- 26.19. Cloreto de sódio: Sim
- 26.20. Deslanosídeo: Sim
- 26.21. Dexametasona: Sim
- 26.22. Diazepam: Sim
- 26.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 26.24. Dipirona: Sim
- 26.25. Dobutamina: Sim
- 26.26. Dopamina: Sim
- 26.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 26.28. Fenitoína: Sim
- 26.29. Fenobarbital: Sim
- 26.30. Furosemida: Sim
- 26.31. Glicose: Sim
- 26.32. Haloperidol: Sim
- 26.33. Hidrocortisona: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 26.34. Insulina: Sim
- 26.35. Isossorbida: Sim
- 26.36. Lidocaína: Sim
- 26.37. Midazolan: Sim
- 26.38. Ringer Lactato: Sim
- 26.39. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 26.40. Solução Glicosada: Sim
- 26.41. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 26.42. Oxímetro de pulso: Sim
- 26.43. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 26.44. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 26.45. Sondas para aspiração: Sim

**27. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS  
\*\* (3)**

- 27.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
- 27.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 27.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 27.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 27.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 27.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 27.7. Pia ou lavabo: Sim
- 27.8. Toalhas de papel: Sim
- 27.9. Sabonete líquido: Sim
- 27.10. Álcool gel: Sim
- 27.11. Realiza curativos: Sim
- 27.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 27.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 27.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 27.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 27.16. Material para anestesia local: Sim
- 27.17. Foco cirúrgico: Sim

**28. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (4)**

- 28.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 28.2. Pressão arterial: Sim
- 28.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 28.4. Temperatura: Sim
- 28.5. Glicemia capilar: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 28.6. Oximetria de pulso: Sim
- 28.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 28.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 28.9. 2 cadeiras: Sim
- 28.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 28.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 28.12. Sabonete líquido: Não
- 28.13. Toalha de papel: Não
- 28.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**29. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES  
\*\* (5)**

- 29.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 29.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 29.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 29.4. Termômetro clínico: Sim
- 29.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 29.6. Sabonete líquido: Sim
- 29.7. Toalha de papel: Sim
- 29.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

*O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 29.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

**30. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA \*\* (6)**

- 30.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 30.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 30.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

**31. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\* (7)**

*GRUPO ALCALINIZANTES*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.1. Bicarbonato de sódio: Sim

*GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

31.2. Dipirona: Sim

31.3. Paracetamol: Sim

31.4. Morfina: Sim

31.5. Tramadol: Sim

*GRUPO ANESTÉSICOS*

31.6. Lidocaína: Sim

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

31.7. Diazepan: Sim

31.8. Midazolam (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

31.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

31.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

31.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

31.12. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

31.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

31.14. Propranolol: Sim

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

31.15. Ampicilina: Sim

31.16. Cefalotina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 31.17. Ceftriaxona: Sim
- 31.18. Ciprofloxacino: Sim
- 31.19. Clindamicina: **Não**
- 31.20. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

- 31.21. Heparina: Sim
- 31.22. Enoxaparina: Sim

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

- 31.23. Fenobarbital: Sim
- 31.24. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 31.25. Carbamazepina: Sim
- 31.26. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

- 31.27. Bromoprida: Sim
- 31.28. Metocloprômida: Sim
- 31.29. Ondansetrona: Sim

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 31.30. Atropina: Sim
- 31.31. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 31.32. Captopril: Sim
- 31.33. Enalapril: Sim
- 31.34. Hidralazina: Sim
- 31.35. Nifedipina: Sim
- 31.36. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 31.37. Propranolol: Sim
- 31.38. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 31.39. Cetoprofeno: Sim
- 31.40. Diclofenaco de sódio: Sim
- 31.41. Tenoxicam: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

31.42. Álcool 70%: Sim

31.43. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

31.44. Aminofilina: Sim

31.45. Salbutamol: Sim

31.46. Fenoterol (Berotec): Sim

31.47. Brometo de ipratrópio: Sim

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

31.48. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

31.49. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

31.50. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

31.51. Dexametasona: Sim

31.52. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

31.53. Espironolactona (Aldactone): Sim

31.54. Furosemida: Sim

31.55. Manitol: Sim

31.56. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

31.57. Adrenalina: Sim

31.58. Dopamina: Sim

31.59. Dobutamina: Sim

31.60. Noradrenalina: Sim

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.61. Insulina NPH: Sim

31.62. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

31.63. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

31.64. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

31.65. Água destilada: Sim

31.66. Cloreto de potássio: Sim

31.67. Cloreto de sódio: Sim

31.68. Glicose hipertônica: Sim

31.69. Glicose isotônica: Sim

31.70. Gluconato de cálcio: Sim

31.71. Ringer lactato: Sim

31.72. Solução fisiológica 0,9%: Sim

31.73. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

31.74. Metilergometrina: Sim

31.75. Misoprostol: Sim

31.76. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

31.77. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

31.78. Tiamina (vitamina B1): **Não**

**32. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE \*\* (8)**

32.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim

32.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

32.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim

HOMUPE - 271/2022/PE - Versão: 06/11/2020

Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 32.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 32.5. Consultório médico: Sim
- 32.6. Quantos: 2

**33. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\* (9)**

- 33.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 33.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 33.3. Manchester: Sim
- 33.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 33.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 33.6. Tempo para acesso (imediate) à classificação: Sim
- 33.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

**34. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA \*\* (10)**

- 34.1. Sala de raios-x: Sim
- 34.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 34.3. Sala de ultrassonografia: Sim
- 34.4. Funcionamento 24 horas: Não
- 34.5. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 34.6. Funcionamento 24 horas: Sim

**35. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 \*\***

- 35.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 35.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 35.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 35.4. 1 mesa / birô: Sim
- 35.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 35.6. Lençóis para as macas: Sim
- 35.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 35.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 35.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 35.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 35.11. Toalhas de papel: Sim
- 35.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 35.13. Lixeiras com pedal: Sim
- 35.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 35.15. 1 estetoscópio clínico: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 35.16. 1 termômetro clínico: Sim  
35.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**  
35.18. Abaixadores de língua descartáveis: Sim  
35.19. Luvas descartáveis: Sim  
35.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim  
35.21. 1 otoscópio: Sim  
35.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim  
35.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

**36. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO \*\***

- 36.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Sim

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 36.2. Monitor multiparamétrico: **Não**  
36.3. Oxímetro: **Não**  
36.4. Aspirador de secreções: **Não**  
36.5. Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: **Não**

**37. CONSTATAÇÕES**

Serviço classificado como hospital de pequeno porte.

Oferece urgência 24h, internações em clínica médica, pediatria, obstetrícia, cirurgia geral, ambulatórios nas seguintes especialidades: urologia, otorrinolaringologia, cardiologia, neurologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, dermatologia, psiquiatria, cirurgia geral, ultrassonografia.

Equipe de plantão com 02 médicos nas 24h com escala completa.

Conta com dois médicos evolucionistas, foi informado que as evoluções dos pacientes submetidos a cirurgia são realizadas pelo profissional responsável pelo procedimento.

Não conta com médico exclusivo para as transferências, caso haja necessidade de um dos médicos sair em transferência, geralmente, consegue-se um médico para cobrir o plantão durante este período.

Os leitos são assim distribuídos:

- Clínica médica feminina: 08
- Clínica médica masculina: 08
- Pediatria: 04
- Pediatria (menor de um ano): 04



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Isolamento covid: 01
- Cirurgia geral feminina: 08
- Cirurgia geral masculina: 08
- Isolamento cirúrgico: 01 leito
- Alojamento conjunto: 08
- Pré-parto: 03
- Observação: 16

Cirurgia realizadas: colpoperioneoplastia, histerectomia, ooforectomia, apendicectomia, colecistectomia, hernioplastia, laqueadura tubária, perineopexia, postectomia, orquiectomia abdominal, prostatectomia, amidalectomia, adenoidectomia, cesáreas eletivas.

Equipe de cirurgia composta por dois cirurgiões e um anestesiológica.

Média de 160 atendimentos nas 24h, sendo 115 nas 12h diurnas. Ênfase a Resolução CREMEPE nº 01/2021 Define parâmetros éticos qualitativos e quantitativos com referência ao número e fluxo de atendimento e das instalações físicas, na composição de equipes das unidades de saúde e cria a obrigatoriedade ao diretor técnico da disponibilização periódica de dados atualizados constantes no Relatório de Demanda e Equipe (RDE). Art. 7º - Definir os parâmetros de demanda e instalações físicas, para cálculo de composição de equipes em setores de urgência e emergência. § 1º Para atendimentos a Pacientes de Emergência em Emergência Clínica, a referência é de 01 (um) médico plantonista para, no máximo, 03 (três) pacientes por hora, totalizando 36 (trinta e seis) pacientes, em uma jornada de 12 (doze) horas.

Conta com laboratório e serviço de RX com funcionamento 24h.

Equipamentos de proteção individual disponibilizados: máscara cirúrgica, N95, capote impermeável, avental descartável, luvas, propés, gorros, óculos de proteção, face shield.

Nega falta de equipamentos de proteção individual e/ou desabastecimento de oxigênio.

Conta com gerador que atende emergência, pré-parto e bloco cirúrgico.

Realiza partejamento de gestantes apenas nos dias em que há obstetra, ou seja de segunda a sexta 24h, pois há obstetra de plantão 24h.

Conta com classificação de risco.

Os médicos são contratados via cooperativa Medical Mais, não tem direito a férias, nem décimo terceiro salário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **38. IRREGULARIDADES**

### **38.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

38.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **38.2. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - \*\* (5)**

38.2.1. Banheiro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

### **38.3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (1)**

38.3.1. 1 marcapasso transcutâneo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **38.4. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (2)**

38.4.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

### **38.5. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (3)**

38.5.1. Albumina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

### **38.6. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (4)**

38.6.1. Dantrolene sódico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

### **38.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (2)**

38.7.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38.8. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\* (7)**

38.8.1. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

38.8.2. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

**38.9. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***

38.9.1. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

**38.10. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\***

38.10.1. Monitor multiparamétrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

38.10.2. Oxímetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

38.10.3. Aspirador de secreções: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

38.10.4. Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

**38.11. RECURSOS HUMANOS**

38.11.1. Número excessivo de atendimentos por médico por 12h de plantão: Resolução CREMEPE nº 01/2021 Define parâmetros éticos qualitativos e quantitativos com referência ao número e fluxo de atendimento e das instalações físicas, na composição de equipes das unidades de saúde e cria a obrigatoriedade ao diretor técnico da disponibilização periódica de dados atualizados constantes no Relatório de Demanda e Equipe (RDE). Art. 7º - Definir os parâmetros de demanda e instalações físicas, para cálculo de composição de equipes em setores de urgência e emergência. § 1º Para Atendimentos a Pacientes de Emergência em Emergência Clínica, a referência é de 01 (um) médico plantonista para, no máximo, 03 (três) pacientes por hora, totalizando 36 (trinta e seis) pacientes, em uma jornada de 12 (doze) horas.

**39. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Com base no número de atendimentos por médico nas 12h diurnas, faz-se necessário redimensionamento da equipe médica.

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

Foram solicitados:

- Registro da unidade no Cremepe (atualização)
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs
- Produção e características da demanda (internamentos, partos, atendimentos de urgência nos últimos seis meses)

Petrolândia - PE, 13 de julho de 2022.

---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva**

**CRM - PE: 13881**

**MÉDICO(A) FISCAL**



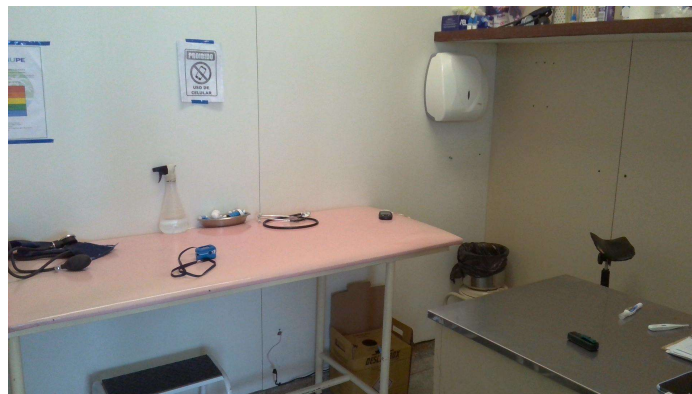
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

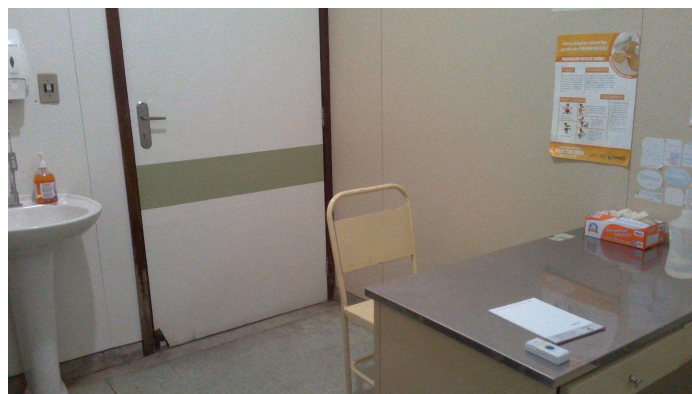
**40. ANEXOS**



40.1. Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima



40.2. Classificação de risco



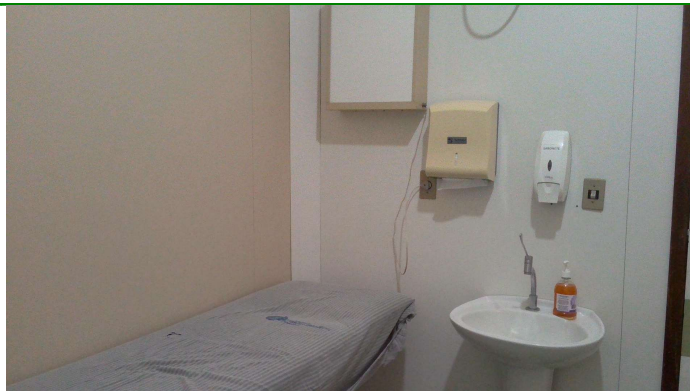
40.3. Consultório médico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

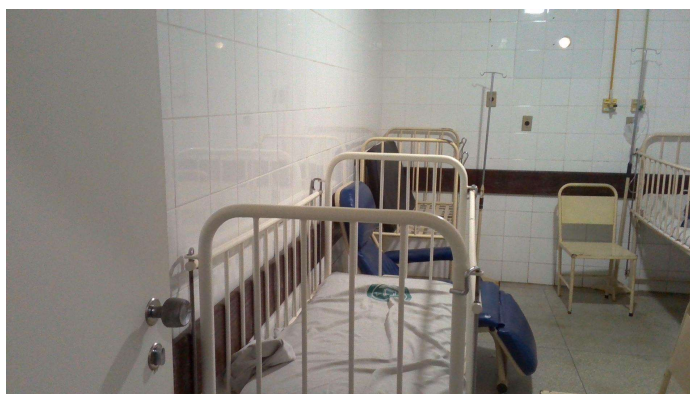
---



40.4. Maca do consultório médico



40.5. Sala de medicação



40.6. Observação pediátrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

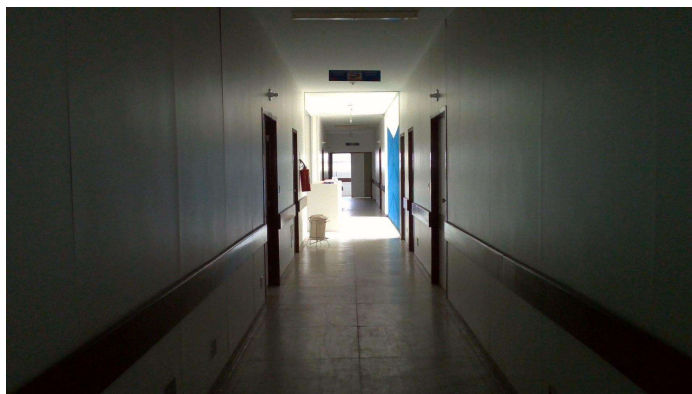
---



40.7. Sala de procedimentos



40.8. Sala de observação



40.9. Corredor das enfermarias





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

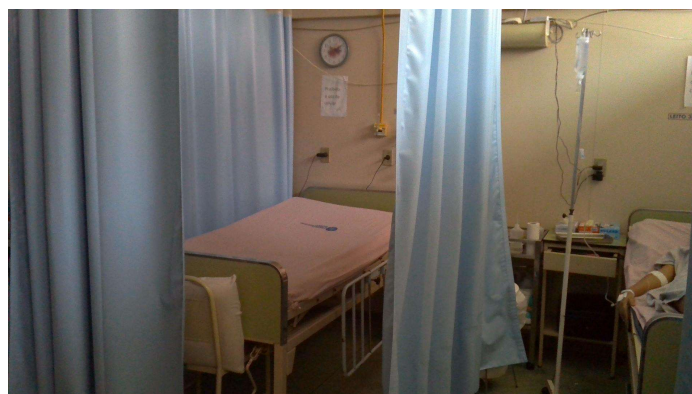
---



40.10. Enfermaria



40.11. Posto de enfermagem das enfermarias



40.12. Pré-parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

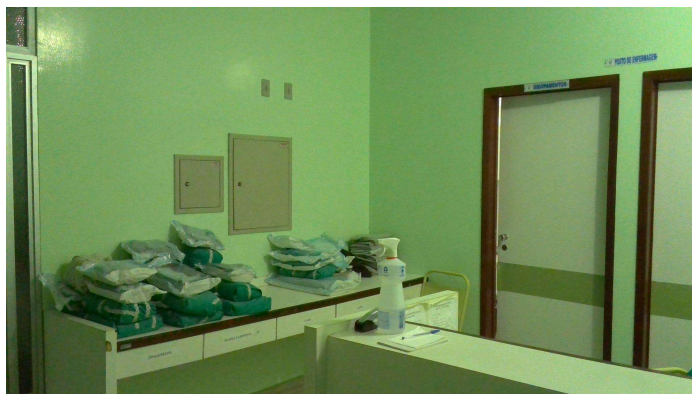
---



40.13. Sala de parto



40.14. Sala pós-anestésica sem nenhum equipamento, apenas os leitos



40.15. Posto de enfermagem do bloco cirúrgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



40.16. Lavabo



40.17. Sala de cirurgia 2



40.18. Sala de cirurgia 1





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



40.19. Desfibrilador do bloco cirúrgico



40.20. Sala vermelha